



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto BRA/15/009 – Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano

Contratação de consultor individual na modalidade produto

Edital nº 1/2024

1. Antecedentes e contexto

O objeto deste Termo de Referência encontra-se alinhado ao escopo do Projeto BRA/15/009 – “Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano” e visa a contratação de especialistas na área de políticas públicas para elaborar estratégias para o aprimoramento da execução da Política Nacional sobre Drogas, alinhada aos princípios antimanicomiais e de redução de danos, no Estado do Rio Grande do Norte.

A questão das drogas, no Brasil e no mundo, constitui um grave problema de saúde pública, com reflexos nos diversos segmentos da sociedade. Os serviços de segurança pública, educação, trabalho, saúde, sistema de justiça, assistência social, dentre outros, e os espaços familiares e sociais são repetidamente afetados, direta ou indiretamente, pelos reflexos e pelas consequências do uso das drogas.

Assim, considerando a complexidade e a transversalidade da política sobre drogas, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) e o Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN) formalizaram Acordo de Cooperação Técnica (ACT), publicado no Diário Oficial da União em 16/08/2022, para a realização de diagnóstico e avaliação da política sobre drogas em 40 (quarenta) municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Projeto *Transformando Destinos* é um programa desenvolvido desde 2015 pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN) visando induzir a implantação da política pública sobre drogas, em seus três eixos estruturantes (prevenção ao uso de



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

drogas, cuidado e reinserção social do usuário e suas famílias, e repressão ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes), de acordo com a legislação federal brasileira (Lei nº 11.343/06), com atuação solidária e articulada junto aos Poderes Executivos estadual e municipais para enfrentamento da problemática.

No escopo desse projeto foram desenvolvidas diversas ações formativas, inclusive por meio de parceria com a SENAD, que viabilizaram a criação do Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas (SISMUD), com 18 (dezoito) municípios com a lei aprovada; estruturação de 9 (nove) Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas e criação de 6 (seis) planos municipais de política sobre drogas abrangendo os eixos da prevenção, cuidado e repressão.

O Programa supramencionado, em sua primeira etapa, realizou intervenções em 21 entes públicos do Rio Grande do Norte, identificando que, dos municípios participantes do *Transformando Destinos*, alguns conseguiram avançar em maior grau, outros mais lentamente e ainda há aqueles que restaram estagnados, não alcançando qualquer avanço na implantação da política em comento.

Nesse cenário, com a finalidade de fortalecer e potencializar as iniciativas descritas, o MPRN e a Secretaria Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) celebraram o Acordo de Cooperação Técnica supramencionado para fortalecer a política de drogas nos municípios já integrantes do Programa Transformando Destinos, bem como fomentar em outros 19 municípios do estado potiguar que ainda não integram o programa.

Os municípios que foram traçados, inicialmente, para serem objeto de **aperfeiçoamento** da Políticas de Drogas, da Estrutura de Governança e do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas são: **Macau, Natal, Parelhas, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante e Currais Novos**. Estes municípios vivenciam graves problemas pela presença de drogas ilícitas em seus territórios e, portanto, carecem de estruturas e instrumentos para o fortalecimento da política de drogas.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

Assim, com o objetivo de fortalecer e potencializar as iniciativas já deflagradas pelo MPRN, a SENAD vem, por meio deste instrumento, contratar consultores para que, inicialmente, sejam realizados mapeamentos diagnósticos em **06 (seis)** municípios do estado do Rio Grande do Norte, que já contam com Plano de Ação Municipal da Política sobre Drogas, para viabilizar o **aperfeiçoamento** da Políticas de Drogas, da Estrutura de Governança e do Plano Municipal de Políticas.

2. Enquadramento no PRODOC (Documento de Projeto)

O Termo de Referência se insere no produto 10 (**Projeto pensando a política sobre drogas instituído e estudos sobre a redução da oferta de drogas realizados e disseminados**) o qual prevê, dentre outras ações, a elaboração de estudos técnicos e a realização de capacitações sobre a redução da oferta de drogas, à luz das novas atribuições da SENAD estabelecidas no Decreto n. 9.662/2019.

3. Objeto da contratação

Este Termo de Referência prevê a contratação de **03 (três)** consultores, pessoa física, residentes e domiciliados no estado do Rio Grande do Norte, para a realização de pesquisa, diagnóstico e avaliação de políticas sobre drogas em **06 (seis) municípios do Estado do Rio Grande do Norte**.

Os municípios que foram traçados para serem, inicialmente, objeto de aperfeiçoamento da Políticas de Drogas, da Estrutura de Governança e do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas são: **Macau, Natal, Parelhas, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante e Currais Novos**.

Cada consultor contratado assumirá dois municípios, dos seis previstos como



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

objetos de trabalho deste Termo, os quais foram agrupados de acordo com a complexidade de cada território, ficando cada grupo com 01 (um) município de maior complexidade e 01 (um) município de menor complexidade, nos termos indicados abaixo:

Agrupamentos	Municípios	
01	Natal	Parelhas
02	Macau	Parnamirim
03	São Gonçalo do Amarante	Currais-Novos

A escolha do grupo de municípios acima delineados será conforme a ordem de classificação no processo seletivo, podendo, no entanto, sofrer alterações de acordo com o interesse da administração pública.

Como resultado da execução dos trabalhos, cada consultor deverá apresentar relatório de aprimoramento, com descrição dos ajustes para viabilizar a efetiva implementação do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas nos Municípios objetos do referido Termo de Referência, apontando os desvios/dificuldades que impedem a concretização do referido Plano, bem como abordagens de melhorias que possibilitem sanar as desconformidades/desvios identificadas que constituem óbices para a implantação desse instrumento de gestão.

4. Produtos esperados do consultor:

Constituem etapas para a execução do objeto dessa parceria os seguintes produtos, na ordem a seguir listada:

Produto 1: Plano de trabalho com propostas de instrumentos para a realização de diagnóstico da política sobre drogas, bem como metodologias para a



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

elaboração dos demais produtos previstos neste Termo de Referência, em correlação com a realidade territorial dos 02 (dois) municípios onde atuará;

Produto 2: Diagnóstico situacional da política sobre drogas nos 02 (dois) municípios onde estiver atuando, que inclua mapeamento dos dispositivos que atuam na política sobre drogas, descrição do modo como executam a política, desenho dos fluxos atuais de atendimento, funcionamento das instâncias de controle social, coerências/incoerências com a Política Nacional de Política sobre Drogas, problemas/dificuldades encontradas;

Produto 3: Relatório contendo análise do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas atual e da Estrutura de Governança nos dois municípios e propostas fundamentadas para o aperfeiçoamento da Política sobre Drogas, a partir dos mesmos dispositivos analisados, nos 02 (dois) municípios objetos de trabalho, detalhando as medidas a serem adotadas, os atores e ações estratégicos para a pactuação das alterações necessárias ao aperfeiçoamento, bem como os desvios de implementação que dificultam a concretização do referido Plano e o regular funcionamento da Estrutura de Governança;

Produto 4: Relatório contendo medidas adotadas, articulações e pactuações realizadas, nos 02(dois) municípios, quanto ao aperfeiçoamento dos Planos Municipais de Políticas Sobre Drogas e o regular funcionamento dos Comitês Gestores e dos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas, destacando o que foi efetivado em coerência com a Política Nacional sobre Drogas, em alinhamento com os princípios antimanicomiais, e as eventuais dificuldades institucionais e de governança dos atores responsáveis pela execução da política de drogas nos territórios objetos do Projeto.

Produto 5: Formação presencial dos profissionais envolvidos na execução das



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

políticas sobre drogas, nos 02 (dois) municípios, incluindo os produtos anteriores, como parte do conteúdo, e entrega de relatório acerca da formação realizada, contendo metodologia utilizada, conteúdo abordado, perfil dos participantes e possíveis impactos na efetivação do Plano Municipal e atuação dos Comitês gestores e Conselhos municipais de políticas sobre drogas. A formação deve ter carga horária mínima de 20 horas (podendo ser distribuídas conforme interesse dos gestores de cada setor) e deve envolver quantidade significativa de profissionais de todos os setores que executam a política (SUS, SUAS, SUSP, Sistema de Justiça e Serviços Penais existentes no território).

Ressalta-se que a execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão da etapa anterior.

5. Apoio financeiro e cronograma de desembolso

Os recursos que serão aplicados na execução deste Termo de Referência são oriundos do Projeto BRA/15/009.

O apoio financeiro destinado a cada consultor será de **R\$ 48.996,00** (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais).

Os valores serão repassados em conformidade com o seguinte cronograma de desembolso:

Produtos em relação aos 02 (dois) municípios	Porcentagem de desembolso	Valor (R\$)	Prazos de entrega
Produto 1	16,6%	8.166,00	30 DIAS
Produto 2	25%	12.249,00	75 DIAS
Produto 3	16,6%	8.166,00	105 DIAS
Produto 4	25%	12.249,00	150 DIAS



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

Produto 5	16,6%	8.166,00	180 DIAS
-----------	-------	----------	----------

6. Atividades do consultor

O consultor realizará as seguintes atividades: **I)** elaboração de plano de trabalho; **II)** criação e análise de instrumentos de pesquisa; **III)** análise bibliográfica e documental; **IV)** mobilização e articulação de atores e gestores municipais; **V)** formação de profissionais; e **VI)** elaboração de documentos e relatórios.

7. Especificações

Número de vagas: 03 (três) vagas para consultoria em avaliação, elaboração e fortalecimento de políticas públicas sobre drogas.

8. Requisitos Obrigatórios (eliminatórios):

O consultor deve ter formação acadêmica em áreas relacionadas a ciências da saúde, ciências sociais e ciências humanas e experiência de atuação comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos em projetos ou políticas de promoção ou defesa de direitos humanos de populações em situação de vulnerabilidade social com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

9. Requisitos Desejáveis (classificatórios):

- I. Pós-graduação em áreas relacionadas a ciências da saúde, ciências sociais e ciências humanas;
- II. Participação em cursos orientados pelos princípios da reforma psiquiátrica e/ou da redução de danos;
- III. Experiência na execução, gestão, avaliação e/ou monitoramento de políticas



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

públicas;

- IV. Experiência com atividades de formação e/ou facilitação de aprendizagem em eventos presenciais na área de políticas públicas;
- V. Relatórios de pesquisa ou outros projetos, artigos acadêmicos, cartilhas ou outros documentos de domínio público sobre políticas públicas, direitos humanos, saúde mental, álcool e outras drogas.
- VI. Conhecimentos e emprego de conceitos utilizados no campo teórico e técnico das políticas públicas e direitos humanos;
- VII. Conhecimentos e emprego da língua portuguesa e de expressões utilizadas no setor público.
- VIII. Capacidade de análise crítica e síntese;
- IX. Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas;
- X. Experiência em processos participativos e/ou de controle social;
- XI. Experiência que demonstre capacidade de articulação e mobilização institucional e/ou de interlocução interinstitucional.

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – FASE I	
Processo de Seleção - Edital nº	1/2024
Objeto da Contratação: Consultor	
Nome do Candidato:	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
OBRIGATÓRIO: Formação acadêmica em áreas relacionadas a ciências da saúde, ciências sociais e ciências humanas.	
<i>Sem pontuação</i>	
OBRIGATÓRIO: Experiência de atuação comprovada de, no mínimo, três anos em projetos ou políticas de promoção ou defesa de direitos humanos de populações em situação de vulnerabilidade social com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.	
<i>3 a 4 anos</i>	<i>15 pontos</i>
<i>5 a 7 anos</i>	<i>20 pontos</i>
<i>Acima de 8 anos</i>	<i>25 pontos</i>
Subtotal:	



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

REQUISITOS DESEJÁVEIS		
DESEJÁVEL: Pós-graduação em áreas relacionadas a ciências da saúde, ciências sociais e ciências humanas.		
<i>Especialização concluída ou Mestrado em curso</i>	<i>05 pontos</i>	
<i>Mestrado concluído</i>	<i>10 pontos</i>	
<i>Doutorado concluído</i>	<i>15 pontos</i>	
DESEJÁVEL: Participação em cursos orientados pelos princípios da reforma psiquiátrica e/ou da redução de danos.		
<i>Carga horária de até 20h</i>	<i>05 pontos</i>	
<i>Carga horária entre 20h e 40h</i>	<i>10 pontos</i>	
<i>Carga horária acima de 40h</i>	<i>15 pontos</i>	
DESEJÁVEL: Experiência na execução, gestão, avaliação e/ou monitoramento de políticas públicas.		
<i>3 a 4 anos</i>	<i>05 pontos</i>	
<i>5 a 7 anos</i>	<i>10 pontos</i>	
<i>Acima de 8 anos</i>	<i>15 pontos</i>	
DESEJÁVEL: Experiência com atividades de formação e/ou facilitação de aprendizagem em eventos presenciais na área de políticas públicas.		
<i>Carga horária de até 20h</i>	<i>05 pontos</i>	
<i>Carga horária entre 20 e 40h</i>	<i>10 pontos</i>	
<i>Carga horária acima de 40h</i>	<i>15 pontos</i>	
DESEJÁVEL: Relatórios de pesquisa ou outros projetos, artigos acadêmicos, cartilhas ou outros documentos de domínio público sobre políticas públicas, direitos humanos, saúde mental, álcool e outras drogas.		
<i>Até 30 pontos (5 pontos por publicação).</i>		
Subtotal:		0
Pontuação Total:		0

Não serão pontuados os títulos utilizados para fins de comprovação de formação acadêmica constantes no item 8.1 deste edital.

Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não possuam a qualificação e experiência profissionais mínimas previstas no Termo de Referência como requisitos obrigatórios.

10. Entrevista

Serão convocados para a entrevista até 12 (doze) candidatos com maior pontuação nos critérios classificatórios. Caso haja empate, todos os candidatos nessa



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

situação serão convocados para a entrevista.

As entrevistas seguirão roteiro pré-determinado e todos os candidatos convocados responderão às mesmas perguntas.

A Comissão Técnica de Seleção atribuirá pontuação à entrevista de cada candidato, conforme requisitos e conceitos estabelecidos no quadro a seguir. A nota final da entrevista será a soma aritmética dos pontos obtidos pelo candidato em cada requisito.

FICHA DE ANÁLISE DA ENTREVISTA – FASE II	
Processo de Seleção - Edital nº	1/2024
Objeto da Contratação: Consultor técnico territorial	
Nome do Candidato:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos e emprego de conceitos utilizados no campo teórico e técnico das políticas públicas e direitos humanos.	0 a 6 pontos
<i>Insuficiente</i>	0
<i>Regular</i>	2
<i>Bom</i>	4
<i>ótimo</i>	6
Conhecimentos e emprego da língua portuguesa e de expressões utilizadas no setor público.	0 a 6 pontos
<i>Insuficiente</i>	0
<i>Regular</i>	2
<i>Bom</i>	4
<i>ótimo</i>	6
Capacidade de análise crítica e síntese.	0 a 6 pontos
<i>Insuficiente</i>	0
<i>Regular</i>	2
<i>Bom</i>	4
<i>ótimo</i>	6
Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas.	0 a 6 pontos
<i>Insuficiente</i>	0
<i>Regular</i>	2



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

	<i>Bom</i>	4
	<i>ótimo</i>	6
Experiência em processos participativos e/ou de controle social.		0 a 6 pontos
	<i>Insuficiente</i>	0
	<i>Regular</i>	2
	<i>Bom</i>	4
	<i>ótimo</i>	6
Experiência que demonstre capacidade de articulação e mobilização institucional e/ou de interlocução interinstitucional.		0 a 6 pontos
	<i>Insuficiente</i>	0
	<i>Regular</i>	2
	<i>Bom</i>	4
	<i>ótimo</i>	6
PONTUAÇÃO TOTAL:		

A entrevista será realizada por videoconferência. O dia, horário e link da entrevista serão enviados para o endereço eletrônico do/a candidato/a selecionado/a na primeira etapa.

Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à entrevista no horário e dia marcado.

11. Da avaliação

A avaliação será feita por meio de análise dos currículos dos candidatos e das entrevistas, observando a verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), bem como dos requisitos desejáveis (classificatórios) informados nos itens 8 e 9 deste Termo de Referência.

A entrega dos currículos deve obedecer, necessariamente, o modelo de currículo *lattes* do CNPQ. Serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que contiverem os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios, com pontuação informados na Ficha de Análise de Currículo - Fase I, constante



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

no item 9.

O candidato selecionado na Fase I, será informado sobre sua aprovação, via *email*, e convidado para participar da entrevista. Nesta segunda etapa, o candidato será avaliado segundo Ficha de Análise da Entrevista – Fase II, constante no item 10 deste Termo.

Serão selecionados os candidatos com obtiverem a maior pontuação geral, na soma dos pontos obtidos na análise curricular e na entrevista. Os candidatos selecionados serão chamados para uma reunião de alinhamento para contratação, na qual serão apresentados o Termo de Referência, com destaque aos produtos a serem entregues, e as condições do contrato. Caso o candidato não aceite as condições propostas, deverá assinar o termo de recusa e a ata da reunião de alinhamento, que será considerada fracassada.

Previamente à convocação do candidato para formalização do contrato, será solicitada a apresentação de cópias dos documentos comprobatórios, a serem analisado pela Comissão Técnica de Seleção.

Após o fim do prazo, o candidato que não tiver apresentado os documentos solicitados será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos pertinentes.

O processo poderá ser cancelado a qualquer momento por decisão da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos ou do PNUD.

12. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo o Decreto nº 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias, é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

particular.

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias é permitida a contratação de professores universitários, para realização de pesquisas e estudos de excelência, quando “houver declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas” e desde que “os projetos de pesquisa e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor”.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país, poderão receber complementação financeira proveniente de outras fontes, podendo, assim, exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica. Nestes casos, o bolsista deve obter autorização concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

13. Conflito de Interesses

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (inciso IV, artigo 5º):

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, **consultor**, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Ressalta-se, ainda, que após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

Executivo federal, configura conflito de interesses, nos termos da alínea c, inciso II do artigo 6º:

II – no período de **6 (seis) meses**, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, **consultoria**, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego.

A contratação de servidor ou empregado público não mencionado nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813/2013 deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013.

Diante do exposto, o candidato deve fazer constar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Poder Executivo Federal. Caso haja **parentesco**, previamente à contratação, deverá haver consulta à Unidade de Recursos Humanos da Controladoria-Geral da União sobre possível risco de conflito de interesses, nos moldes da Portaria supramencionada.

14. Comissão Técnica de Seleção

A **Comissão de Seleção** será instituída por Portaria, publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e será responsável pela seleção dos candidatos.

15. Forma de pagamento por produto

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos e com os valores e prazos estipulados no item 5. “Apoio financeiro



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

e cronograma de desembolso”, uma vez aprovados pela comissão técnica de seleção.

16. Inscrição

Os interessados em participar do certame devem encaminhar currículo lattes para act.senad@mj.gov.br, **entre os dias 8 e 21 de janeiro de 2024**, conforme cronograma descrito no item 19.

O currículo deverá ser, obrigatoriamente, em PDF e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

As inscrições que não atenderem aos requisitos constantes no item 8 serão consideradas inválidas, sendo os candidatos desconsiderados na continuidade do certame.

17. Data de início

Início imediato, após assinatura do contrato.

18. Prazo de Execução

O presente contrato terá **vigência de 6 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por mais 02 (dois) meses, por conveniência e oportunidade da administração e mediante termo aditivo, desde que o requerimento tenha justificativa cabal e seja feito em até 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

19. Cronograma

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Período de inscrições	08 a 21/01/2024
Resultado da 1ª etapa	26/01/2024
Realização das entrevistas	29 a 31/01/2024
Publicação do resultado do processo seletivo	02/02/2024



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

Prazo para interposição de recurso	02 a 05/02/2024
Resultado final do certame	A partir do dia 09/02/2024

20. Nome e cargo Supervisor Técnico

Alyne Alvarez Silva

Coordenadora de Articulações e Parcerias
Coordenação-Geral de Projetos Estratégicos
Diretoria de Prevenção e Reinserção Social
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD
Ministério da Justiça e Segurança Pública